



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LEI N. 14.133/2021

Unidade Administrativa de Origem: Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Ueslen Teixeira de Mello

1.0 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do inciso I, e do §1º, ambos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 004/SEMACOL/2023, e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido, analisar as alternativas de solução disponíveis no mercado e demonstrar, de forma fundamentada, a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação pretendida, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do respectivo procedimento de contratação.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Objeto do presente estudo destina-se ao atendimento das demandas permanentes de impressão e rotina administrativa da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ (toners, tintas e peças para impressoras), em estrita observância ao inciso I, § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração do problema a ser resolvido sob a ótica do interesse público. Atualmente, a Fundação necessita assegurar o suprimento contínuo de suprimentos de impressão (toners e unidade de imagem) para a manutenção das atividades operacionais, confecção de documentos, administrativos dos eventos e espaços culturais. A ausência ou escassez desses insumos pode acarretar a paralisação de rotinas administrativas essenciais, atrasos no atendimento ao público e prejuízos ao fluxo de trabalho institucional, infringindo o princípio da continuidade do serviço público contido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 código PDM 7510, cumprindo com o que preceitua o inciso VII, do art. 12 e no inciso II, § 1º do art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021. Demonstrando assim o nexo causal entre o planejamento estratégico orçamentário municipal e a necessidade imediata da Fundação de Cultura.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos abaixo delimitam as condições indispensáveis à adequada execução do objeto, sem, contudo, estabelecer exigências desnecessárias que frustrem a competitividade do certame, em



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

observância ao art. 6º, II, da IN nº 004/SEMACOL/2023 e ao princípio da ampla concorrência.

4.2 Os critérios mínimos descritos para o fornecimento dos toners e unidade de imagem buscam garantir o desempenho e compatibilidade com o parque tecnológico da FUNCJ, conforme o art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a menção aos modelos de impressoras (HP e Xerox) atua estritamente como referência qualitativa de compatibilidade de hardware, vedando-se a preferência por marca de fabricante, em harmonia com o art. 41, inciso I, e com o princípio da ampla competitividade insculpido no art. 5º da referida Lei.

4.3 Este tópico estabelece os requisitos mínimos necessários para balizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e unidade de imagem para impressoras, garantindo o perfeito funcionamento do parque de impressão e a eficiência na execução das demandas administrativas da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.

4.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades específicas da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ:

4.5 Especificações técnicas: Os toners e unidade de imagem deverão ser compatíveis com o modelo do parque de impressoras da FUNCJ, garantindo rendimento adequado, nitidez de impressão e compatibilidade de hardware.

4.6 Continuidade Administrativa: Os suprimentos adquiridos devem atender às rotinas administrativas e operacionais da FUNCJ, garantindo agilidade no fluxo documental.

4.7 Prazo de entrega: O fornecedor deverá assegurar a entrega dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, de forma a não interromper os serviços administrativos da Fundação.

4.8 Capacidade de fornecimento: A empresa contratada deve comprovar condições logísticas e operacionais para atender às quantidades e especificações solicitadas.

4.9 Garantia legal: Prevista no Código de Defesa do Consumidor e garantia contra defeitos de fabricação e vazamentos que possam danificar os equipamentos.

4.10 Responsabilidade socioambiental: Sempre que possível, deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como programas de recolhimento de cartuchos vazios e destinação ambiental adequada.

4.11 Especificações Técnicas: Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, sem defeitos de fabricação ou vazamentos.

4.12 Qualidade: Os cartuchos de toner devem proporcionar impressões limpas e uniformes, sem manchas, falhas ou borrões.



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

4.13 Durabilidade e Rendimento: Os toners e unidade de imagem deverão apresentar o rendimento mínimo em páginas especificado por padrão de norma técnica aplicável.

4.14 Compatibilidade: Os itens devem ser 100% compatíveis com os modelos de impressoras em uso na FUNCJ, sem risco de danos aos componentes mecânicos dos equipamentos.

4.15 Transparência e Eficiência: Manutenção de um processo claro e entrega dentro dos prazos estabelecidos para evitar desabastecimento.

4.16 Os requisitos estabelecidos visam garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando que os suprimentos atendam plenamente às necessidades da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura.

4.17 Ressalta-se que as especificações definidas buscam assegurar a qualidade e eficiência dos produtos, sem restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório.

5.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A definição dos quantitativos decorre de aferição técnica de rastreabilidade, atendendo às exigências do art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. O cálculo baseou-se na média histórica de consumo de escritório (400 páginas/mês por servidor), correlacionada aos parâmetros de rendimento por, garantindo a eficiência do gasto público e evitando o sobre-estoque indesejado, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da lei de regência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	IMPRESSORA	QUANTIDADE
01	Toner Compatível, similar ao Toner HP W1030XC com chip, Rendimento mínimo de 9.700 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	HP Laser Jet Pro MFP 4103fdw	2
02	Toner Compatível, similar Toner Xerox Phaser 3260 com chip, rendimento mínimo de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com a Xerox Phaser 3260. Produto deve ser lacrado e de	Unidade	Xerox Phaser 3260	5



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

	primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.			
03	Base unidade de imagem (Bandeja Fotocondutor): Compatível\similar ao Xerox Phaser 3260 com chip, rendimento mínimo de 10.000 Páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. compatível com a impressora Xerox Phaser 3260. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	Xerox Phaser 3260	2

5.2 JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

5.2.1 A definição dos quantitativos de toners e unidade de imagem justifica-se pelo levantamento da equipe de TI da prefeitura de Rolim de Moura e pela necessidade de atender às demandas diárias e operacionais da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, considerando demanda decorrente dos eventos e projetos previstos no calendário anual.

5.2.2 As quantidades foram estimadas observando-se a autonomia de impressão necessária para o período de vigência contratual, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos foram delimitados considerando a média diária de páginas impressas nos setores administrativos e operacionais da FUNCJ, associada à capacidade de rendimento por página especificada pelos fabricantes dos suprimentos exigidos para cada equipamento.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Toner Compatível, similar ao Toner HP W1030XC com chip, Rendimento mínimo de 9.700 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2
Toner Compatível, similar Toner Xerox Phaser 3260 com chip, rendimento mínimo de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com a Xerox Phaser 3260. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

Base unidade de imagem (Bandeja Fotocondutor): Compatível\similar ao Xerox Phaser 3260 com chip, rendimento mínimo de 10.000 Páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. compatível com a impressora Xerox Phaser 3260. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2
--	----------------	----------

5.3.1 Parâmetro de Rendimento:

HP LaserJet Pro MFP: Rendimento mínimo de 9.700 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4.

Xerox Phaser 3260: Rendimento mínimo de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4.

Base unidade de imagem Xerox Phaser 3260: Rendimento mínimo de 10.000 Páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.

5.3.1.1 Cálculo da Média Operacional Exclusiva do Setor:

Impressora HP: 2 usuários, multiplicado por 400 páginas/mês = 800 páginas/mês totalizando 9.600 páginas/ano. Dividido pelo rendimento do toner de 9.700 págs/toner = 1 toners/ano + 1 tornes de reserva por segurança para não comprometer caso haja variabilidade de impressões ou aumentar a quantidade de servidores totalizando necessidade 2 toners para a impressora **HP LaserJet Pro MFP**.

Impressora Xerox: 3 usuários multiplicado por 400 páginas/mês = 1.200 páginas/mês totalizando 14.400 páginas/ano. Dividido pelo rendimento do toner de 3.000 págs/toner = 4,8 toners/ano (arredondando 5 toners por ano).

Base unidade de imagem Xerox Phaser 3260: 3 usuários multiplicado por 400 páginas/mês = 1.200 páginas/mês totalizando 14.400 páginas/ano. Dividido pelo rendimento da base unidade de imagem de 10.000 págs/ base unidade de imagem = 1,44 de base unidade de imagem/ano (arredondando 2 base unidade de imagem por ano).

6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de suprimentos de impressão (toners) da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.

6.2 Para atendimento da demanda, identificam-se duas soluções possíveis no mercado: Solução 01 – Aquisição direta de toners para impressoras; e Solução 02 – locação de impressoras com fornecimento de insumos e manutenção inclusa.

6.3 Solução 1 – Aquisição direta de toners para impressoras

6.3.1 Vantagens: Manutenção do patrimônio de impressoras já existente na Fundação sem necessidade de aditivos para novas locações; facilidade no gerenciamento do estoque próprio; liberdade na escolha de fornecedores do material de consumo conforme demanda imediata.





Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

6.3.2 Desvantagens: Risco de descontinuidade em caso de avaria dos equipamentos próprios; necessidade de controle interno de trocas e descarte de cartuchos.

6.3.3 Custo: R\$ 315,80

FONTE: pregão - eletrônico nº 49 município de Chupinguaia/RO; pregão eletrônico nº 10 município de Pimenta Bueno/RO; pregão - eletrônico nº 38 município de Rolim e Moura/RO.

6.4 Locação de impressoras.

6.4.1 Vantagens: Manutenção Completa: Assistência técnica preventiva e corretiva sem custos adicionais.; Reposição de toners e peças por conta do fornecedor, sem necessidade de estoque; Uso de impressoras sem gasto inicial com a compra de máquinas.

6.4.2 Desvantagens: Custo mensal fixo mais elevado; subutilização de equipamentos já pertencentes ao acervo da FUNCJ; prazos contratuais e trâmites de transição mais complexos; Compromisso Financeiro Fixo, cria uma obrigação mensal contínua, independente de haver pouca demanda de impressão em determinados meses; Burocracia e Gestão Contratual: Exige trâmites administrativos, fiscais e contratuais mais complexos para acompanhamento, medição de páginas e renovações; Dependência do Fornecedor: O ritmo de trabalho fica sujeito ao tempo de resposta (SLA) da empresa para envio de toners e manutenção.

6.4.3 Custo: R\$4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis).

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/editais/84745017000168/2026/9>

6.5 Conclusão: Para a resolução do problema delineado, procedeu-se ao estudo de alternativas viáveis, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 Confrontou-se a Aquisição Direta (Solução 01) com o Outsourcing de Impressão (Solução 02). Em observância ao art. 18, § 1º, inciso VI do mesmo diploma.

6.5.2 Após a análise comparativa entre as alternativas apresentadas, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição direta de toners para impressoras mostra-se a opção mais vantajosa e econômica para atender às necessidades da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, tendo em vista que a instituição já possui equipamentos funcionais, a compra direta de insumos reduz significativamente o impacto orçamentário e garante o suprimento imediato dos materiais necessários para o fluxo de trabalho diário.

6.5.3 Por fim, a locação geraria custos fixos ociosos indesejados, violando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.0 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o inciso IV do art. 23, da



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando critérios de mercado e buscando assegurar que o preço de referência reflita os valores praticados para bens com especificações equivalentes.

7.2 Foram utilizadas as balizas de mercado e a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para certificar que o preço de referência reflete fielmente os valores praticados no mercado público contemporâneo, conforme detalhado no anexo de precificação.

Valor: R\$ 315,80

FONTE: pregão - eletrônico nº 49 município de Chupinguaia/RO; pregão eletrônico nº 10 município de Pimenta Bueno/RO; pregão - eletrônico nº 38 município de Rolim e Moura/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Toner Compatível, similar ao Toner HP W1030XC com chip, Rendimento mínimo de 9.700 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 59,50	R\$119,00
2	Toner Compatível, similar Toner Xerox Phaser 3260 com chip, rendimento mínimo de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com a Xerox Phaser 3260. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	5	R\$ 27,00	R\$135,00
3	Base unidade de imagem (Bandeja Fotocondutor): Compatível\similar ao Xerox Phaser 3260 com chip, rendimento mínimo de	Unidade	2	R\$ 30,90	R\$ 61,80



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

10.000 Páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. compatível com a impressora Xerox Phaser 3260. Produto deve ser lacrado e de primeiro uso, não reabastecido, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.				
TOTAL				R\$ 315,80

8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O presente estudo visa a elaboração e execução de um procedimento licitatório para a aquisição de toners para impressoras com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Essa contratação é necessária para atender às demandas de impressão e suporte administrativo da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.

8.2 A aquisição dos itens mencionados é essencial para garantir a continuidade dos serviços, permitindo o correto fluxo de documentos, relatórios e materiais informativos essenciais para a realização de eventos e atividades socioculturais desenvolvidas pela FUNCJ.

9.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A opção pela divisão do objeto em 03 (três) itens adjudicados separadamente fundamenta-se no inciso IX, § 1º do art. 18, e na alínea 'b', do inciso V do art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A escolha pelo parcelamento justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

9.2.1 Especialização do Mercado: Modelos e marcas distintas de toners podem ser fornecidos por diferentes distribuidores autorizados.

9.2.2 Ampliação da Competitividade: Permitir que fornecedores concorram por itens específicos amplia a participação no certame e garante melhores preços unitários.

9.2.3 Ausência de Prejuízo Técnico: O fornecimento fracionado por item não causa prejuízo técnico ou perda de escala.

9.3 Portanto, o parcelamento por itens demonstra-se a opção mais viável, pois concilia o cumprimento das exigências legais de habilitação de cada empresa com a busca pela proposta de menor preço, sem causar qualquer prejuízo à eficiência.

10.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

10.1 Os resultados pretendidos consistem em assegurar a adequada execução das atividades internas e externas promovidas pela Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ por meio do fornecimento de toners para impressoras. A contratação contribuirá para a eficiência administrativa, agilidade documental e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Antes da formalização da contratação, a Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ adotará as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto, compreendendo a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e verificação de disponibilidade orçamentária.

11.2 Após a assinatura do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para fiscal de ata e a comissão de recebimento de itens para consumo.

12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 O objeto da presente contratação possui autonomia técnica e operacional, não restando vinculado ou dependente de outras contratações concomitantes para a sua plena execução e entrega dos resultados esperados nesta fase.

12.2 A declaração de suficiência deste objeto restringe-se à demanda delimitada neste Estudo Técnico Preliminar, não impedindo a realização de futuros certames correlatos, suplementares ou de evolução tecnológica/logística, caso surjam novas necessidades administrativas.

13.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelo descarte dos toners vazios observará as diretrizes de sustentabilidade do art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Para minimizar os impactos ambientalmente associados ao descarte de toners, exigir-se-á em edital a aplicação de logística reversa por parte da empresa contratada, com fulcro na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), atendendo com o que preceitua o princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado no art. 5º da Nova Lei de Licitações.

13.3 Os impactos restringem-se ao descarte de resíduos plásticos e químicos, sendo perfeitamente mitigáveis mediante aplicação de práticas de descarte correto.

14.0 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após uma análise detalhada apresentada neste documento, concluímos que a aquisição dos itens é uma solução viável, tanto em termos de disponibilidade no mercado quanto em conformidade com a legislação vigente. Não foram identificados impedimentos legais para prosseguir com essa contratação.





Estado de Rondônia
Poder Executivo
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

14.2 Além disso, a contratação planejada não exige sigilo, conforme os critérios estabelecidos. Portanto, com base nas informações obtidas e nos estudos realizados pela Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, declaramos a viabilidade da contratação.

14.3 A aquisição dos itens permite ainda maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

14.4 Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a continuidade das rotinas administrativas, o fluxo regular da emissão de documentos institucionais e o suporte operacional às ações, projetos e eventos promovidos pela Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.

Rolim de Moura – RO, 21 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Ueslen Teixeira de Mello

Matricula – 11

Aprovado por:

Franklin Bruno Gubert Queres

Superintendente de Cultura e Juventude



Rua Guaporé, número 4719, bairro Centro – Rolim de Moura/RO – CEP 76.940.000
E-mail: culturarm2019@gmail.com



Assinado por: Ueslen Teixeira de Mello 27/08/2026 14:15:59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: Franklin Bruno Gubert Queres 31/08/2026
13:29:23 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
